

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017

I — DO FATO

A esta Comissão de licitação foi encaminhado requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Secretário Sr. Alceu Mazzioni, a fim de solicitar contratação de serviço singular para realização de capacitação sobre Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil, para os profissionais da área de educação do município de Cordilheira Alta.

II — DO AMPARO LEGAL

Citado procedimento enquadra-se no que preceitua o artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

"Art. 25. É inexigível a licitação: II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Do exposto, esta Comissão, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que esta Administração necessita da referida contratação, decide por instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação da empresa especializa em treinamento e capacitação, Crescer Treinamentos Ltda ME, funda-se por dispor de profissionais com notória especialização, de natureza singular, os quais irão ministrar a capacitação no município, sejam eles: Sra. Luciana Toniolli graduada em psicologia, com curso de "Capacitação para formação de Rede de Atendimento a vitimas de violência Intrafamiliar", curso sobre "Abuso Sexual contra a criança e o adolescente: Aspectos Sociais, jurídicos e psicológicos", e participação em Seminário "pelo fim da Violência contra mulher", e a Sra. Roselaine Klaus Camatti graduada em Psicologia e Serviço Social, Pós-graduada em Atendimento Integral à família e Mestra em Políticas sociais e dinâmicas regionais, dispondo de vasto conhecimento, experiência e qualificação necessária para ministrar curso, treinamento e capacitação.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Diploma e Certificados que comprovam a notória especialização.



Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no Inciso II Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira Alta, entende justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa especializada para ministrar treinamento e capacitações.

V- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será até 19/06/2017.

VI- DA ENTREGA E PAGAMENTO

A capacitação dos professores da rede municipal de ensino ocorrerá nos dias 03/05/2017 com inicio às 17h30min e término as 21h00, no dia 16/05/2017 no turno matutino e vespertino, no dia 17/05/2017 na parte da manhã, e no dia 19/05/2017 pela parte da manhã, e seu pagamento será efetuado via depósito bancário ou cheque, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

VII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada junto a outros entes públicos, através de cinco notas fiscais referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016 a favor de Crescer Treinamentos Ltda. Desta forma, verifica-se que o valor contratado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Cordilheira Alta/SC, 26 de abril de 2017.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLAVIANO PERIM

Membro da Comissão

PATRICIA STRADA MACHADO

Membro da Comissão



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 75/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de serviço singular para realização de capacitação sobre Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil, para os profissionais da área de educação do município de Cordilheira Alta, a favor da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 26 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal